



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº _____

LEI Nº 617 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.962.

ANTONIO CECCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;-----
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;-----

- Artigo 1º)-** Fica criado no quadro do funcionalismo Municipal um cargo de Chefe da Oficina Mecânica, com os vencimentos mensais de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).
- Artigo 2º)-** Para pagamento do funcionário no corrente ano, a partir de julho, fica suplementada em Cr\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta cruzeiros) a verba 281-8-89-1-Pessoal Variável- Oficina Mecânica- do orçamento vigente.
- Artigo 3º)-** Para fazer face às despesas com a execução da presente lei fica anulada parcialmente a verba 281-8-89-2-Material Permanente- Oficina Mecânica- do orçamento vigente em Cr\$ -- 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta cruzeiros).
- Artigo 4º)-** Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 29 DE NOVEMBRO DE 1.962.


Antonio Ceccon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 29 DE NOVEMBRO DE 1.962.


Fausto Oliveira
Secretário